

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 9.000,00

Data inicial: 6/2019

Data de atualização: 8/2024

Valor atualizado: R\$ 12.058,82

O valor **R\$ 9.000,00** de **6/2019** atualizado até **8/2024** é **R\$ 12.058,82**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, nesta cidade e Comarca de ARINOS/MG, às 16h00min, em cumprimento ao mandado nº 01, extraído dos autos do Processo nº 0778 19 000256-9, que o BANCO ITAÚ S/A, move em face de AFIL, IMPORTAÇÃO EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e (OUTROS) – CNPJ: 04.293.326/0002-96, na pessoa de seu representante legal, Sr. RAFAEL FÁBIO DE CARVALHO, procedi à Avaliação do bem indicado, a saber:

5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) de terras, devidamente matriculada no CRI da Cidade de ARINOS/MG sob o nº 5554, localizada na “VILA BOM JESUS”, com as seguintes características: terras constituídas de cerrado de segunda, com as divisas e confrontações descritas na matrícula, servida por estrada de chão, com problema nas estações chuvosas. Avalio a referida CHÁCARA em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) o 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) a área avaliada.

TOTAL DESTA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a pauta da Prefeitura Municipal e Corretores de Imóveis da cidade. O referido é verdade dou fé. O Oficial de Justiça Avaliador-D. Arinos/MG, 18 Junho de 2019.

Oficial: Adailton leite dos Santos
PJPI: 24239-6

Correção monetária

Valores atualizados até 01/06/2024 utilizando TJ/SP: Débitos Judiciais

Valor Orig.	valor em 18/12/2009		2.297.497,01
Corr. Mon.	de 18/12/2009 a 01/06/2024	R\$ 2.297.497,01 : 41.396135 x 95.425182	5.296.124,15
Juros Morat.	de 18/12/2009 a 01/06/2024: 1,00% simples (mensal)	R\$ 5.296.124,15 x 173,00%	9.162.294,77
Honorários		R\$ 14.458.418,92 x 10,00%	1.445.841,89
Subtotal			15.904.260,82

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores sem atualização	R\$ 2.297.497,01		R\$ 2.297.497,01
Valores atualizados	5.296.124,15	0,00	5.296.124,15
Juros moratórios	9.162.294,77	0,00	9.162.294,77
Honorários	1.445.841,89	0,00	1.445.841,89
Total	15.904.260,82	0,00	15.904.260,82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
37ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1215/1217, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6248, São Paulo-SP - E-mail: sp37cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0227929-06.2009.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: BANCO ITAÚ S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsa – SÃO PAULO/SP
Requerido: AFIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.293.326/0001-05, com sede na Av. Ranulpho Marques Leal, nº 748 – Jardim Angélica - TRÊS LAGOAS/MS e RAFAEL FÁBIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 4.430.119-SSP/MG, CPF 573.937.296-87, residente na Rua Etelvino Custódio de Queiroz, nº 1203-Jardim Estoril – TRÊS LAGOAS/MS

Em São Paulo, aos 08 de janeiro de 2016, no Cartório da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **UMA CHÁCARA à Avenida 03, situada no Bairro Buriti, Distrito de Vila Bom Jesus, município e Comarca de ARINOS/MG, identifica pela chácara 17 da quadra 32, medindo 50,00m de frente e fundos e 110,00m pelas laterais, perfazendo um total de 5.500,00m2, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida 03; direita com a chácara 18; fundos com a avenida 05; e, esquerda com a chácara 16"**, matrícula nº 5554, do Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). RAFAEL FABIO DE CARVALHO, acima qualificado. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**